

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ANTONIO GILBERTO LEMES DE ANDARA ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANTONIO GILBERTO LEMES DE ANDARA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.084.966/0001-78, estabelecida na Rua Valeriano Mantelli, 23, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representado neste ato por seu sócio proprietário **ANTÔNIO GILBERTO LEMES DE ANDARA**, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 545.629.450-87, residente neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 34/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 12/2020 e no Contrato nº 91/2020, as partes resolvem firmar o aludido Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

De acordo com a informação fornecida pelo Departamento de Almoxarifado, a qual informa que a quantidade de horas contratadas em relação ao item 01 do referido Contrato está por se acabar, faz-se necessário o acréscimo de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) no item do Contrato acima mencionado, tendo em vista que a quantidade de horas anteriormente contratada não é suficiente para atender a demanda existente, diante disto, se faz necessário o referido acréscimo.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade do item do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	H	Mão de obra mecânica para manutenção/conserto de veículos de passeios e utilitários (veículos carburados) pelo período de 12 (doze) meses	32,50	1.625,00
Total dos Produtos					R\$ 1.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos, não alterados pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios proveniente da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, 15 de Outubro de 2020.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

ANTONIO GILBERTO LEMES DE ANDARA
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF